

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024 ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PLANTOES DE GESTAO A SAUDE LTDA**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços Médicos Especializados em Plantões Médicos Presenciais Diurnos, Plantões de Enfermagem Presenciais Diurnos e Noturnos e Plantões de Técnico de Enfermagem Presenciais Diurnos para os Municípios de Avanhandava, Braúna e Glicério, de um lado o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, com sede administrativa na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Agnaldo Cesar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e de outro lado a empresa Departamento Nacional de Plantões de Gestão a Saúde LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.893.104/0001-91, estabelecida na [REDACTED], na cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Bruna Paloma Gimenez dos Santos, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo alterar o Contrato de nº 03/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a alteração da cláusula terceira sendo a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo em razão dos benefícios a serem auferidos pela população, quer pela não interrupção dos serviços contratados e que se manterão na vigência prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima indicado pelo período de 01 de outubro de 2025 e término em 30 de novembro de 2025, do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 106, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato nº 03/2024 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penápolis, 03 de setembro de 2025.

AGNALDO CESAR DUARTE
CONTRATANTE

BRUNA PALOMA GIMENEZ DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

INGRID POLIANA LIPPE MARQUES
RG nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]